

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 447 /2025 Laguna Carapã /MS, 25 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 41/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

- ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 41/2025**, Referente a contratação de a contratação de contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme calendário municipal, para atender as necessidades do município de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente	SRª JUSSARA PIOVESAN (TITULAR)
	SRª ROGERIO BRANDÃO MARTINS (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **ITAMAR BILIBIO - PREFEITO MUNICIPAL; FERNANDO SOUZA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO GP/MLC Nº004/2025 – JUSSARA PIOVESAN -FISCAL (TITULAR) – ROGERIO BRANDÃO MARTINS (SUPLENTE)**